

Área concedida (34,10 km²) — delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central se indicam:

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
1	81 554	82 930
2	87 416	82 930
3	87 416	77 865
4	84 436	77 865
5	84 436	76 332
6	81 554	76 332

Caução — € 12 500;

Período de vigência — inicial de um ano, prorrogável por um ano, no máximo de duas vezes;

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50%, em blocos compactos de área não inferior a 0,20 km², à escolha do titular, nos termos do período inicial e da 1.ª prorrogação;

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1) Compilação e estudo da documentação científica com interesse para a área e substâncias minerais em causa;

2) Prospeção geral:

2.1) Cartografia geológica à escala de 1:10 000 com o objectivo de seleccionar e hierarquizar potenciais áreas para prospeção detalhada e pesquisa;

2.2) Amostragem regional;

3) Prospeção detalhada e pesquisa:

3.1) Cartografia geológica em grande escala de 1:2000 das zonas de ocorrências com feldspato e quartzo, seleccionadas durante a prospeção geral;

3.2) Abertura de sanjas de pesquisa e seu levantamento geológico em escala adequada (1:200 ou 1:100);

3.3) Eventual execução de sondagens mecânicas;

4) Amostragem — amostragem representativa das sanjas e testemunhos de sondagens que se venham a realizar;

5) Ensaio químicos, mineralógicos e tecnológicos;

5.1) Ensaio químicos sistemáticos dos elementos maiores e análise de teste aos elementos menores;

5.2) Análises mineralógicas através de lâminas delgadas e raios X;

5.3) Ensaio tecnológicos de separação de minerais ferromagnesianos;

6) Cálculo de reservas;

7) Estudo de pré-viabilidade económica;

b) Nas prorrogações — desenvolvimento do plano de trabalhos iniciado no primeiro período contratual;

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial — € 25 000;

b) Em cada prorrogação:

1.ª prorrogação — € 10 000;

2.ª prorrogação — € 10 000;

Encargos de prospeção e pesquisa — € 1250/ano;

Prazo da concessão de exploração — não superior a 15 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem os 10 e 5 anos, respectivamente;

Encargos de exploração — 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão decorridos cinco anos e no fim de cada período de cinco anos.

6 de Julho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
2611034710

Anúncio (extracto) n.º 5101/2007

Extracto de contrato de prospeção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato de prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MNPP01407 em duas áreas situadas no concelho de Boticas, celebrado por delegação de assinatura pelo director-geral de Energia e Geologia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 25 de Maio de 2007:

Titular dos direitos — SAIBRAIS — Areias e Caulinos, S. A.;

Depósitos de minerais — feldspato e quartzo;

Área concedida — (1,0590 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central, se indicam:

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
---------	--------------------	------------------------

Bloco 1 — Área 0,8520 km²

1	28 854,800 0	216 842,300 0
2	28 753,400 0	216 846,300 0
3	28 398,663 1	216 674,721 0
4	28 414,408 7	216 589,509 5
5	28 679,297 0	215 999,998 5
6	30 021,041 9	215 999,998 5
7	30 025,500 0	216 105,200 0
8	29 855	216 232,500 0
9	29 772,500 0	216 320

Bloco 2 — Área 0,2070 km²

1	30 125,700 0	216 601,800 0
2	29 838	217 000
3	29 207,250 4	217 224,457 5
4	29 036,500 0	217 163,300 0
5	29 073,200 0	217 141,800 0
6	29 932,900 0	216 636,900 0
7	30 017,500 0	216 644,900 0

Caução — € 25 000;

Período de vigência — inicial de três anos, prorrogável por um ano, no máximo de duas vezes;

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50%, em blocos compactos de área não inferior a 0,20 km², à escolha do titular, nos termos do período inicial e da 1.ª prorrogação;

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

Estudo das áreas em questão, recorrendo a consulta de antigos trabalhos, artigos e documentação variada;

Levantamento geológico de pormenor dos afloramentos à escala mais conveniente;

Amostragem dos afloramentos seleccionados; no caso de ser necessário, far-se-á abertura de canais;

Realização de sondagens destrutivas com amostragem, em malha a definir, com a realização dos respectivos ensaios;

Preparação e análise de amostras, fazendo ensaios químicos e físicos;

Abertura de pequenas trincheiras com o objectivo de delimitar os corpos existentes ou descobrir novos corpos;

Sondagens com recuperação de testemunho para uma melhor identificação das litologias;

Levantamento topográfico, em pormenor, das áreas favoráveis;

Elaboração de um modelo geológico e avaliação das reservas globais;

Ensaio industrial sobre amostras representativas;

Projecto mineiro e industrial;

b) Nas prorrogações — em função dos resultados obtidos no período inicial, continuação dos trabalhos a definir no respectivo plano anual.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano — € 23 000;

2.º e 3.º anos — € 45 000;

b) Em cada prorrogação — € 15 000.

Encargos de prospeção e pesquisa — € 1250/anual;

Prazo da concessão de exploração — não superior a 30 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem os 20 e 10 anos, respectivamente;

Encargos de exploração — 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão decorridos 20 anos e no fim de cada período de 10 anos.

6 de Julho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
2611034752